



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DECISÃO SJRO-3ª VARA 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000838-89.2023.4.01.8012

SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Trata-se de processo administrativo instaurado para o fim de selecionar estagiários para a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, nos termos do edital de convocação 17530350, publicado em 24/02/2023.

Os itens 8.2.6 e 12.1 do edital preveem que o candidato que não obtiver o mínimo de 50 pontos (20 acerto) na prova objetiva não será aprovado.

Ocorre que, conforme o resultado preliminar 17681180 divulgado pela Comissão Temporária, nenhum dos candidatos obteve a nota mínima na prova objetiva, ao passo que três deles obtiveram nota superior a 50 na prova discursiva.

O mínimo de 50 pontos na prova objetiva foi estabelecido com a finalidade de liminar o número de provas discursivas a serem corrigidas e entrevistas, uma vez que o número de vagas é limitado.

Todavia, a manutenção dessa exigência frustraria a finalidade do processo seletivo, pois resultaria na reprovação de todos os candidatos, permanecendo a unidade sem o preenchimento das vagas disponíveis.

Por outro lado, a desconsideração da nota mínima na prova objetiva preserva o princípio da isonomia, já que foi possível a correção de todas as provas discursivas, em razão do pequeno número de candidatos que realizam as provas (16 candidatos).

Corrigidas as provas discursivas, verifica-se que há três candidatos que obtiveram nota superior a 50, sendo possível a convocação destes candidatos para a etapa de entrevista.

Nesse contexto, torno sem efeito os itens item 8.2.6 e 12.1 do edital 17530350, revogando a exigência da nota mínima de 50 pontos na prova objetiva.

Prossiga-se com a convocação dos candidatos aprovados na prova discursiva para a realização das entrevistas.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Walisson Gonçalves Cunha

Juiz Federal da 3ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17724190** e o código CRC **CF0ED369**.